

Lei nº 369

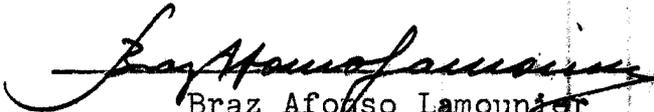
Concede abono de 50% a funcionários,
aposentados e extranumerários da Prefeitura Municipal

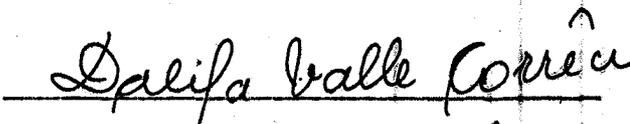
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício de 1964 o abono de 50% a funcionários, aposentados e extranumerários municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de novembro de 1963


Braz Afonso Lamounier
Prefeito


Dalila Valle Corrêa
Secretária